\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR**

 **(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011)**

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que *“a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento”* e de *“Atestado de Credenciamento”*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente **Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor** com os **requisitos mínimos** a serem observados

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

|  |
| --- |
| **TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR[[1]](#footnote-1)****Análise de Agente Autônomo de Investimentos**  |
| Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor |  **/2023** |
| Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS | Nº protocolo ou processo  |
|  |
| **I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS** |
| Ente Federativo |  |  |  |
| -Unidade Gestora do RPPS |  |  |  |
|  |

|  |
| --- |
| **II - Identificação do Distribuidor** |
|  Razão Social | MAGNA – Agente Autônomo de Investimentos S/S Ltda. | CNPJ | 13.426.885/0001-37 |
|  Endereço | Rua Pero Corrêa nº 63, cj 96, bloco B, bairro: Itararé, cidade: São Vicente, SP, CEP 11320-140 | Data Constituição | 16/MARÇO/2011 |
|  E-mail (s) | miguel@magnainvestimentos.com.brluiz@magnainvestimentos.com.brmagna@magnainvestimentos.com.br | Telefone (s) |  (11) 992155445 ou (11)999854371 |
|  Data do registro na CVM | 14/07/2011Processo RJ-2011-4230 |  Categoria (s) | Sociedade de Agente Autônomo de Investimentos |
|  |
|  **Controlador/ Grupo Econômico** |  CNPJ |
| Luiz Fernando Fregolent – Sócio fundador – 50% do capital Social da MAGNAMiguel Antonio Soares – Sócio Fundador – 50% do capital social da MAGNA  | 022.223.438-52063.784.268-56 |
|  |
| **Principal contato com RPPS** |  Cargo |  E-mail |  Telefone |
| **Luiz Fernando Fregolent****Miguel Antonio Soares** | Sócio Adm.Sócio Adm. | luiz@magnainvestimentos.com.brmiguel@magnainvestimentos.com.br | (11)99985-4371 (11) 99215-5445  |
|

|  |
| --- |
| **III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do documento analisado**  | **Data do documento** | **Data de validade (certidões)** |
| *1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* | *25/11/2021* | *Indeterminado* |
| *2. Certidão da Fazenda Municipal* | *14/06/2023* | *11/12/2023* |
| *3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital* | *25/09/2023* | *23/03/2024* |
| *4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União* | *11/05/2023* | *07/11/2023* |
| *5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS* | *25/09/2023* | *11/10/2023* |
|  *......* |  |  |

 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

|  |
| --- |
| Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos: |
| Processo/Decisão | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
| *NÃO EXISTEM* | *NÃO EXISTEM PROCESSOS NA CVM, no BACEN e na ANCORD* | *29/09/2023* |  *CVM, BACEN e ANCORD* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
|  |
| *Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:* |  |
|  |

 |
|  |

|  |
| --- |
| **V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO** |
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s) | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN 4963 | Data InícioDo Fundo  |
| BNP PARIBAS SOBERANO FIC FI RENDA FIXA – SIMPLES | 09.636.619/0001-61 | Art. 7º, Inciso III, alínea "a" | 10/10/2008 |
| BNP PARIBAS MATCH FI RF REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO | 09.636.393/0001-07 | Art. 7º, Inciso V, alínea "b" | 15/09/2008 |
| BNP PARIBAS RF FI RENDA FIXA | 02.539.921/0001-52 | Art. 7º, Inciso III, alínea "a" | 25/06/1998 |
| BNP PARIBAS Crédito Institucional FIC FI RF Crédito Privado L Prazo  | 32.222.722/0001-87 | Art. 7º, Inciso V, alínea "b" | 05/04/2019 |
| BNP PARIBAS INFLAÇÃO FIC FI RENDA FIXA | 05.104.498/0001-56 | Art. 7º, Inciso III, alínea "a" | 07/10/2002 |
| BNP PARIBAS PREMIUM EQUITIES FIC de FIA | 30.282.227/0001-38 | Art. 8º, Inciso I | 31/10/2018 |
| BNP PARIBAS ACTION FIC FI AÇÕES | 12.239.939/0001-92 | Art. 8º, Inciso I | 22/09/2011 |
| BNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES | 11.108.013/0001-03 | Art. 8º, Inciso I | 30/10/2009 |
| ACCESS EUROPE FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 12.047.839/0001-64 | Art. 9º-A, Inciso II | 27/07/2010 |
| ACCESS USA COMPANIES FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 11.147.668/0001-82 | Art. 9º, Inciso II | 27/07/2010 |
| ACCESS EQUITY WORLD FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 07.657.641/0001-62 | Art. 9º, Inciso II | 29/09/2011 |
| ACCESS DIVERSIFIED DYNAMIC FIM – INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 26.845.868/0001-86 | Art. 9º, Inciso II | 22/02/2018 |
| BNP PARIBAS PREMIUM OFFSHORE FIC de FIM – INVESTIMENTO NO EXTERIOR | 35.556.362/0001-48 | Art. 9º, Inciso II | 27/12/2019 |
| MAG INFLAÇÃO REFER. IMA -B FI RF LP | 14.115.118/0001-70 | Art. 7º, inciso III, alínea “a” | 23/12/2011 |
| MAG RF FI | 11.435.287/0001-07 | Art. 7º, Inciso III, alínea "a" | 01/09/2010 |
| MAG CRÉDITO PRIVADO FI RF LP | 19.488.768/0001-84 | Art. 7º, inciso V, alínea “b” | 30/09/2014 |
| MONGERAL AEGON FIA | 33.254.944/0001-44 | Art. 8º, Inciso I | 19/06/2019 |
| MAG STRATEGY FIM | 41.687.144/0001-45 | Art. 10, inciso I | 03/05/2021 |
| MAG GLOBAL SUSTAINABLE FIC FIM INVEST. EXTERIOR | 38.001.966/0001-16 | Art. 9º, inciso II | 14/10/2020 |
| META VALOR FIA | 07.899.238/0001-40 | Art. 8º, Inciso I | 11/04/2006 |
| QUELUZ VALOR FIA | 09.289.072/0001-75 | Art. 8º, Inciso I | 10/06/2008 |
| VINCI SELECTION EQUITIES FIA | 15.603.945/0001-75 | Art. 8º, Inciso I | 01/11/2012 |
| VINCI FATORIAL DINÂMICO FIA | 23.875.817/0001-09 | Art. 8º, Inciso I | 31/12/2015 |
| VINCI MOSAICO INST. FIA | 28.470587/0001-11 | Art. 8º, Inciso I | 14/11/2017 |
| VINCI GAS DIVIDENDOS FIA | 07.488.106/0001-25 | Art. 8º, Inciso I | 19/09/2005 |
| VINCI VALOREM FIM | 13.396.703/0001-22 | Art. 10, inciso I | 21/08/2012 |
| VINCI MULTIESTRAT. FIM | 12.440.825/0001-06 | Art. 10, inciso I | 31/03/2011 |
| VINCI INTERNACIONAL FIC DE FI MULTIMERCADO | 19.587.174/0001-20 | Art. 9º, Inciso II | 31/03/2014 |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |
|  |

|  |
| --- |
| **VI - Contratos de Distribuição** relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: |
| Nome/Razão Social  | CPF/CNPJ: | Contrato Registrado CVM(sim/não) | Data do Instrumento contratual  |
| BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A  | 01.522.368/0001-82 | SIM. | 25/06/2015 |
| BEM DTVM LTDA / MONGERAL AEGON | 00.066.670/0001-00 | SIM | 05/01/2021 |
| BEM DTVM LTDA / QUELUZ Gestão de Recursos | 00.066.670/0001-00 | SIM | 04/08/2020 |
| BEM DTVM LTDA / VINCI GESTORA DE RECURSOS | 00.066.670/0001-00 | SIM | 25/10/2021 |
| BEM DTVM LTDA / VINCI SOLUÇÕES DE INV. | 00.066.670/0001-00 | SIM | 25/10/2021 |
| BEM DTVM LTDA / VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS | 00.066.670/0001-00 | SIM | 25/10/2021 |
| BANCO DAYCOVAL / META ASSET | 62.232.889/0001-90 | SIM | 25/06/2020 |
|  |  |  |  |
| Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): |
| A política de distribuição dos fundos de investimentos estão detalhadas nos contratos assinados entre a MAGNA - AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS S/S LTDA. e os administradores BANCO BNP PARIBAS, BANCO DAYCOVAL (META ASSET), BRADESCO BEM DTVM LTDA ( MONGERAL AEGON, QUELUZ ASSET, VINCI GESTORA DE REC., VINCI SOLUÇÕES DE INV. E VINCI EQUITIES GEST. DE RECURSOS) e registradas perante as instituições legais, observando a regulamentação da CVM e da ANCORD.Enfatizamos que a MAGNA **não** possui exclusividade com os ADMINISTRADORES e GESTORES acima citados, podendo distribuir outras INSTITUIÇÕES. |
| Qq |

|  |
| --- |
| **VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE**  |
|  **Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:** |
| A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: | Não existem informações e/ou restrições quanto a conduta ou que desaconselhem o relacionamento com o Distribuidor, a Magna – Agente Autônomo de Investimento |
| B - Regularidade Fiscal e Previdenciária: | A MAGNA – Agente Autônomo de Investimentos não constam pendências fiscais e previdenciárias. |
| C - Qualificação do corpo técnico: | Miguel Antonio Soares, contabilista CRC SP-154534/O-9 formado em 1985 pela UNISANTOS - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS, Certificação Qualificada ANBIMA - CPA20 desde maio/2003, Agente Autônomo de Investimentos - autorização nº 5863-7 pela CVM desde agosto/2008 e com pós-graduação em Finanças com ênfase no Mercado de Capitais, pelo CODIMEC – Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais e da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP. Iniciou sua carreira profissional em 1983 na FEMCO – Fundação COSIPA de Seguridades Social em dezembro/1983.Ingressou no mercado financeiro através da FEMCO a partir de dezembro/1985 onde foi trabalhar como analista de investimentos. Como gerente comercial institucionais e corporativos atuou nas instituições a partir de julho/1992: no Lloyds TSB (julho/1992 até outubro/2001); no Banco Itaú (outubro/2001 até julho/2003); na SulAmérica Investimentos (agosto/2003 até maio/2009) e na DGF Investimentos (julho/2009 até janeiro/2011)já como agente autônomo de investimentos. Saiu da DGF Investimentos após a captação de recursos de um fundos de participações para esta instituição e para constituir e estruturar a MAGNA - Agente Autônomo de Investimentos a partir fevereiro/2011.Luiz Fernando Fregolent, engenheiro mecânico formado e com pós-graduação em Administração ambos pela FAAP, Agente Autônomo de Investimentos pela ANCORD desde fevereiro de 2011. Atua no mercado desde 1985 e trabalhou como: assessor na área de investimentos do banco Itaú, gerente de relacionamentos para institucionais no banco BFB, administrador de carteiras de pessoas físicas, jurídicas e institucionais no banco Deutsche Bank, gerente de produtos para institucionais no Banco Real de Investimentos e gerente de relacionamento para institucionais no banco Dresdner. Em fevereiro de 2011 estabeleceu parceria com seu sócio Miguel Antonio Soares para a constituição da MAGNA. |
| D - Histórico e experiência de atuação: | A Magna – Agente de Autônomo de Investimentos S/S Ltda, foi fundada em 16/março/2011 por Luiz Fernando Fregolent e Miguel Antonio Soares. Em 2021, em um processo de expansão, admitiu como sócia administradora Denise Nassar da Silva (que foi sócia da Eternum AAI). A partir de outubro/2023 a Sra. Denise deixa a MAGNA para os outros desafios profissionais. A partir desta data, (outubro/2023) a estrutura societária da MAGNA está composta pelos seus Sócios Fundadores – Miguel Antonio Soares e Luiz Fernando Fregolent, cada um com 50% do capital social da MAGNA. O diretor responsável da MAGNA mediante a Resolução CVM nº 178 e nº 179 é o sócio Miguel Antonio Soares. Os sócios Miguel Antonio Soares e Luiz Fernando Fregolent sempre atuaram no mercado financeiro e de capitais desde 1985, com a experiência e na Área de Investimentos de diversas instituições financeiras e no relacionamento comercial junto aos clientes institucionais: REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC e SEGURADORAS.  |
| E – Outros critérios de análise: | NADA A DECLARAR |
|  |
| **Data** |  |
| **Responsáveis pela Análise:** | **Cargo** | **CPF** | **Assinatura** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS. [↑](#footnote-ref-1)